

Minuta: TERMO DE CONVENIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.901.983/0001-64, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CRCSC representado por seu Presidente Contador Adilson Cordeiro, doravante denominado CRCSC, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA-FACISC**, sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.354.636/0001-29, com sede, domicílio e foro na Rua Crispim Mira, 319, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, representada por seu Presidente Alaor Francisco Tissot, doravante denominado FACISC, se comprometem a realizar integração nas ações que envolvam a categoria contábil, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui-se objeto do presente convênio a cooperação técnica entre os convenientes para estabelecimento de parceria com vista a implementar ações que visem criar e ou manter núcleos de contabilidade com objetivo comum de aperfeiçoamento do conhecimento técnico do profissional da área contábil, ações que visem à valorização profissional, esclarecimentos aos empresários filiados a FACISC a cerca de temas relacionados a área contábil e tributária.

Parágrafo único: os núcleos de contabilidades estão vinculados as associações empresariais de cada cidade, devendo com esta manter convênio específico para definição de atribuições e obrigações de acordo com orçamento e legislação de cada entidade, não havendo qualquer ônus as partes acima identificadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA FACISC

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da FACISC com vista a execução do objeto deste Convênio e sem prejuízo de outras contidas neste instrumento, as seguintes:

- a) Incentivar a criação de núcleos de contabilidade nas cidades sede das associações empresariais no estado de Santa Catarina;
- b) Divulgar o objeto deste convênio por meio de suas mídias;
- c) Promover junto aos contabilistas participantes dos núcleos de contabilidade o repasse de informação e capacitação em assuntos de interesse mútuo;

DAS OBRIGAÇÕES DO CRCSC

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações do CRCSC com vista a execução do objeto deste Convênio e sem prejuízo de outras contidas neste instrumento, as seguintes:

- a) Apoiar institucionalmente as ações decorrentes do objeto do presente convênio;

- b) Informar, quando solicitado, a regularidade profissional e das organizações contábeis filiados aos núcleos de contabilidade;
- c) Divulgar o objeto deste convênio por meio de suas mídias;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: Os Convenentes estão cientes de que não haverá qualquer tipo de repasse de recursos, subsídios ou qualquer espécie de financiamento entre as partes para execução do objeto do presente Convênio, sendo que todos os custos decorrentes das ações especificadas na cláusula primeira serão de responsabilidade das ações comerciais de cada região em parceria com os respectivos núcleos de contabilidade, conforme estabelecido em instrumento próprio.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades ou prazos estabelecidos ou mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, mantendo-se resguardadas as obrigações assumidas presentes e futuras perante as partes e terceiros.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: este acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mútuo consentimento dos convenentes, por meio de Termo Aditivo.

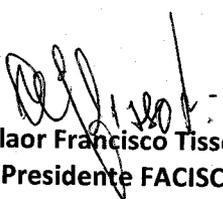
DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: os casos omissos, obscuridades e dúvidas relativas ao presente instrumento, serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ou quando não, fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui expressos, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual conteúdo e forma.

Florianópolis, 14 de agosto de 2013.


Adilson Cordeiro
Presidente CRCSC


Alaor Francisco Tissot
Presidente FACISC

Testemunhas:





Gilson S. Zimmermann
CPF: 468.397.399-53